Resolução nº : 8984/2005
Protocolo nº : 93320/02
Origem : INSTITUTO EUVALDO LODI DO PARANA
Interessado : INSTITUTO EUVALDO LODI DO PARANA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R$ 164.964,90 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), celebrado entre INSTITUTO EUVALDO LODI DO PARANA e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA